

Resolução do Consaepe nº 3, de 09 de Dezembro de 2014

Altera o Regulamento da Graduação em Direito da Escola de Direito de Brasília - EDB

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, considerando a necessidade de adequação das regras referentes à aplicação de prova substitutiva no âmbito da Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º. O Regulamento da Graduação da Escola de Direito de Brasília passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 72 . O requerimento para realização de segunda chamada deverá ser protocolizado na Secretaria no prazo determinado em calendário acadêmico. (NR)

§1º O aluno deverá, no momento do preenchimento do formulário, informar a disciplina cuja prova pretende fazer.

§2º O aluno deverá apresentar justificativa, comprovada por documento, para a falta, o que será submetido à Coordenação. (NR)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Consaepe.

Brasília, 9 de dezembro de 2014